

LEI Nº 3.643 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 123.616,48 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0015.1019 – Recapeamento Avenida Francisco Pillon

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 23.616,48

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL..... R\$ 123.616,48

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor total de R\$ 123.616,48 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), será da seguinte forma:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), excesso de arrecadação de acordo com Termo de Convênio 102322/2026 celebrado com a Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - R\$ 23.616,48 (vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

04.121.0015.2033 – Manutenção de Obras e Serviços

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 23.616,48

Fonte 01 – Tesouro

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de junho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal